

# Lei nº 163

## Cria cargos na Prefeitura Municipal

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, deuta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

1. Um maquinista chefe da Usina Termo-Eletrica, com vencimentos anual de cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

2. Um auxiliar de maquinista para a referida Usina, com vencimentos anual de cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros).

3. Uma escriturária da Secretaria da Prefeitura da Prefeitura, com vencimentos anuais de cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - As atribuições dos cargos que se refere o artigo anterior, serão definidas em portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas da presente lei, fica aberto um crédito especial de cr\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil cruzeiros), no orçamento vigente, que correrá pelo excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prevê.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças em 12 de maio de 1961

Valdner Vargas  
Prefeitura